



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMEROS\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$

Altera o § 2º no Art. 55 e o Inciso I do Art. 110 do Projeto de Lei 185/2022, na forma que especifica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTOS\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTOS\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º É alterado o § 2º do Art. 55 do Projeto de Lei 185/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 55. [...]:

§ 1º (...)

§ 2º - Quando incidir a Área Estratégica de Conservação (AEC) sobre a MDO serão respeitados os parâmetros de baixíssima densidade (10 u.h./ha), exceto para MDO4.

Art. 2º É alterado o Inciso I do Art. 110 do Projeto de Lei 185/2022, passando a ter a seguinte redação:

Art. 110. [...]:

I - Estabelecer, na AEC 1 sobreposta à Macrozona de Desenvolvimento Orientado (MDO), parâmetros urbanísticos com foco em baixíssimas densidades, até 10 u.h/h, e na ampliação das áreas verdes, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo e alterações posteriores;

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo adequar os parâmetros de baixíssima densidade. Pelo Plano proposto, o critério de 17 uh/h equivaleria a lotes de 500 m² aproximadamente. Tratando-se de AEC sobrepondo a MDO, o ideal seria estabelecer baixíssima densidade em 10 uh/h, gerando lotes de aproximadamente 1000 m², até para ficar coerente com a LOUS (Art. 47, I) ao tratar das ZR1 e ZR2.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSO\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

